

## TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 007/21 (videoconferência)

# Processo TRT/SP nº 1002381-50.2021.5.02.0000 TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 15h, por meio do sistema de videoconferência pela plataforma Zoom, sob a Presidência da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Juíza Relatora MARIA CRISTINA CHRISTIANINI TRENTINI, presente o Exm<sup>o</sup> Sr. Desembargador DAVI FURTADO MEIRELLES, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, nos termos do Ato GP n<sup>o</sup> 52/18, entre partes:

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP; Requerente.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS CELETISTAS NAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI DO ESTADO DE SÃO PAULO- SITSESP; Requerido.

Está presente a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Procuradora Regional do Trabalho, **Dr**<sup>a</sup>. Liliana Maria Del Nery.

Está presente a Assessora da Sr<sup>a</sup> Juíza, **Sra. Aline Maria Santini Parelli.** 

A Fundação Requerente comparece representada pelo Preposto, Sr. Yuri Horalek e Domingues, pela Assessora Jurídica, Sr<sup>a</sup>. Márcia Ramos dos Santos, e pelos advogados, Dr<sup>a</sup>. Graziele Bueno de Melo, OAB/SP nº 173.141, e Dr. Paulo Mário da Rosa, OAB/SP nº 206.473.

O Sindicato Requerido comparece representado pela Presidente, Sr<sup>a</sup>. Claudia Maria de Jesus, pelo Tesoureiro, Sr. Emerson Guimarães Beltrão Feitosa, pelo Representante da Comissão de Trabalhadores, Sr. Roberto Carlos Mattarugo, e pelos advogados, Drs. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, OAB/SP nº 107.427, e Otávio Orsi Tuena, OAB/SP nº 342.339.

As partes permanecem em negociação coletiva, agora com a intermediação deste Tribunal.

Para continuidade das tratativas, a Requerente alegou que necessita de consultar previamente a Comissão de Política Salarial (CPS), tendo em vista que foi orientada pela Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo de que não há dotação orçamentária que possa autorizar a concessão de reposições salariais no decorrer deste ano de 2021. Porém, se comprometeu em consultar a CPS para autorização de recomposição salarial do período que envolve a database (1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021) para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Da mesma forma, se comprometeu em suspender o Comunicado DRH 35/2021, correspondente ao não fornecimento de

vale refeição para trabalhadores em férias, licenças (maternidade e adotante) e afastamentos, servidores à disposição da Administração, licença remunerada, atestado médico, falta injustificada, perspectiva de abandono, com benefícios indeferidos pelo INSS, trabalhadores afastados para candidatura eleitoral e suspensão disciplinar, até possível acordo das negociações que ora terão prosseguimento, ou até o julgamento do presente feito, que se dará até o limite de 30 dias da presente data.

Compromete-se, ainda, a prorrogar todas as cláusulas sociais da Sentença Normativa anterior (Proc. nº 1006166-54.2020.5.02.0000) até a data-base de 1º de março de 2022.

A Fundação Requerente pretendia que esta prorrogação não alcançasse a cláusula PCCS- Plano de Carreira e Cargos e Salários, sob a alegação de que depende de aprovação da CPS, o que não foi aceito pelo Sindicato Requerido, sendo que este Juízo Instrutor entende que referida cláusula mantém sua natureza social, tendo em vista ela ter sido assim reconhecida na Sentença Normativa acima mencionada. Registre-se os protestos da Fundação Requerente.

Em contrapartida, o Sindicato Requerido deverá se comprometer em suspender o movimento de greve marcado para ter início na data de amanhã (04/06/2021), às 7h, podendo os trabalhadores permanecer em estado de greve enquanto aguardam a continuidade das negociações, que ocorrerá após a resposta da CPS.

O Sindicato Requerido se compromete em colocar a proposta acima de suspensão do movimento de greve, condicionada



aos compromissos assumidos pela Requerente, para aprovação em assembleia dos trabalhadores, que se realizará na data de hoje (03/06/2021), às 22h, pelo sistema remoto.

Após a assembleia, em sendo aprovada a suspensão da greve, o Sindicato Requerido comunicará imediatamente este Tribunal, bem como à Fundação Requerente, e esta deverá comunicar o mais rápido possível todas as suas unidades sobre a suspensão da greve.

Caso algum trabalhador não compareça ao trabalho na data de 04/06/2021, por não ter sido comunicado a tempo sobre a suspensão da greve, a Fundação não promoverá desconto salarial, porém, poderá determinar a compensação das horas não trabalhadas futuramente, até o limite de 31/08/2021.

Fica esclarecido, desde já, que se a referida assembleia reprovar a proposta, a Requerente deixa de ter o compromisso acima assumido, competindo, neste caso, à Exm<sup>a</sup>. Relatora analisar o pedido liminar feito no presente processo.

Para prosseguimento das negociações, caso a assembleia aprove a suspensão da greve, após a consulta acima referida, fica designada nova audiência para o dia 15/06/2021, terça-feira, às 10h, saindo as partes cientes.

Nada mais.

Cientes as partes e o MPT.

Audiência encerrada às 18h16min.

Eu, **Mayara Antunes Norbin**, Analista Judiciário, digitei a presente.



# JUÍZA RELATORA MARIA CRISTINA CHRISTIANINI TRENTINI E DESEMBARGADOR DAVI FURTADO MEIRELLES